



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0280743/2025-38

Unidade Gestora: SEPLAG/DCGCON

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 060/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9490926/2026 (MGS Nº 23.0.2025) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.461.142/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE PRINCIPAL**, neste ato representada legalmente pela Subsecretária de Compras Públicas, Sra. **ANA LUIZA CAMARGO HIRLE**, Masp: 1.128.367-8, Resolução de Competência nº 31/2026; e a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Diretora-Presidente, Sra. **CAMILA BARBOSA NEVES**, por seu Vice-Presidente **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES**, por seu Assessor Jurídico Chefe Sr. **HELTER VERÇOSA MORATO**, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**, por sua Diretora de Operações, **ANA COSTA REGO**, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. Repactuação de preço dos postos de serviços e vale-alimentação pelas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's;
- 1.1.2. Reequilíbrio do preço do Vale-Transporte, em razão do reajuste tarifário em diversos municípios;
- 1.1.3. Inclusão do benefício "Cesta Básica" pelas CCT's;
- 1.1.4. Reequilíbrio do seguro de vida, decorrente aditivo firmado com a seguradora;
- 1.1.5. Reequilíbrio de preços do adicional de insalubridade;
- 1.1.6. Alteração de posto de serviço;
- 1.1.7. Alteração de alíquota ISSQN dos Municípios de Almenara, Boa Esperança, Jenipapo de Minas, Jequitinhonha e Mato Verde.
- 1.1.8. Alteração dos Anexos C, G, J e I;
- 1.1.9. Alteração de cláusulas contratuais;
- 1.1.10. Acréscimo de postos de serviços na cota-parte dos órgãos e entidades anuentes;
- 1.1.11. Substituição dos anexos A, C, F, G, I, J, K e M.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO DO PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇOS E VALE ALIMENTAÇÃO PELA CCT'S

2.1. Registra-se a repactuação dos preços pela homologação das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), relativas aos anos de **2025 e 2026**, homologadas **entre 19 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2026**, respaldo do art. 6º, inciso LIX c/c art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pela "Cláusula Nona - Da Alteração dos Preços" do Contrato Original.

2.2. Tendo em vista a repactuação dos preços, a repercussão financeira atinge o valor total de **R\$ 901.883.695,77** (novecentos e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

CONSOLIDADO VALORES - 1ª TA CCT	
POSTO DE SERVIÇO	R\$ 605.385.555,38
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 43.073.492,03
ACERTOS RETROATIVOS	R\$ 29.991.384,01
CARTÃO CESTA BÁSICA - CCB	R\$ 223.433.264,35
VALOR TOTAL CCT	R\$ 901.883.695,77

2.3. Registra-se por repactuação, a inclusão de novo benefício na e, denominado de "Cartão Cesta Básica", para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de produtos alimentícios, estabelecido por parte das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's de 2026. A empresa MGS, fornecerá mensalmente, no cartão alimentação de todos os empregados, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a jornada de trabalho de 44 semanais, podendo ser pago proporcionalmente para jornadas inferiores, desde que satisfeitas as exigências de assiduidade estabelecido pelas CCT's, sendo respaldado pelo art. 135, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a "Cláusula Nona - Da Alteração dos Preços" do Contrato Original.

2.4. O faturamento do benefício será realizado no item de serviço de "CARTÃO CESTA BÁSICA - MGS" - CATMAS nº 155250, e o impacto financeiro decorrente da referida obrigação convencional perfaz o montante de **R\$ 223.433.264,35** (duzentos e vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme valores demonstrados abaixo:

Item Material/Serviço	Carga Horária	Qnt. Posto Contratado	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Cartão Cesta Básica - CCB	Valor Total Impacto Financeiro
AGENTE DE CAMPO - (SEM PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	40	1	58,0000	R\$ 181,82	R\$ 10.545,45
AGENTE DE CAMPO (PERICULOSIDADE) DIARISTA DIURNO - 40 H	40	20	1.170,2331	R\$ 183,41	R\$ 216.116,93

AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	158	9.308,0790	R\$ 200,34	R\$ 1.874.197,72
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H	44	29	1.712,1665	R\$ 200,00	R\$ 342.433,30
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	23	1.357,0000	R\$ 200,96	R\$ 272.862,40
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	4	236,0000	R\$ 200,00	R\$ 47.200,00
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44	220	12.969,9469	R\$ 200,32	R\$ 2.619.112,19
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II -30H, 36H, 40H OU 44H	40	29	1.707,2333	R\$ 189,64	R\$ 325.028,31
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	484	28.065,2786	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	2	117,5600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 DIURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H	44	6	353,5666	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 NOTURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H	44	5	295,0333	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	40	144	8.401,2529	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	44	4	234,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 12X36 NOTURNO - 44H	44	3	176,3333	R\$ 200,00	R\$ 35.266,66
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30	25	1.466,0000	R\$ 139,35	R\$ 205.399,01
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	40	102	5.891,9369	R\$ 189,17	R\$ 1.119.131,58
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	44	2	117,0000	R\$ 210,52	R\$ 24.630,84
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	40	415	24.271,1597	R\$ 189,79	R\$ 4.637.094,17
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	44	2	116,0000	R\$ 210,52	R\$ 24.420,32
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40	60	3.442,0000	R\$ 184,84	R\$ 649.120,33
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	44	24	1.371,0000	R\$ 210,52	R\$ 288.622,92
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE II- 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	37	2.173,1888	R\$ 183,23	R\$ 400.240,81
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE III - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	2	119,0000	R\$ 181,82	R\$ 21.636,36
APOIO A MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	44	6	354,0000	R\$ 210,52	R\$ 74.524,08
ARTESAO - 40H	40	6	358,0000	R\$ 191,38	R\$ 68.514,04
ASCENSORISTA - 30H	30	24	1.409,9333	R\$ 143,54	R\$ 202.381,83
ASCENSORISTA - 36H	36	17	1.012,0000	R\$ 172,24	R\$ 174.306,88
ASCENSORISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36	4	238,0000	R\$ 172,24	R\$ 40.993,12
ASCENSORISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	4	238,0000	R\$ 172,24	R\$ 40.993,12
ASSESSOR ESTRATEGICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	1	58,0000	R\$ 191,38	R\$ 11.100,04
ASSESSOR ESTRATEGICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	239	14.260,8632	R\$ 190,11	R\$ 2.727.522,87
ASSESSOR ORGANIZACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	4	229,9932	R\$ 191,38	R\$ 44.016,10
ASSESSOR ORGANIZACIONAL NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	266	15.795,6725	R\$ 190,32	R\$ 3.016.131,45
ASSESSOR TECNICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	20	1.129,2599	R\$ 191,38	R\$ 216.117,76
ASSESSOR TECNICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	961	57.296,1333	R\$ 188,81	R\$ 10.950.641,62
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	6	346,0000	R\$ 191,38	R\$ 66.217,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	544	32.266,3577	R\$ 188,99	R\$ 6.163.363,02
ASSISTENTE DE LOGISTICA - (PERICULOSIDADE) - 40H	40	13	766,0000	R\$ 186,60	R\$ 143.212,20
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 12X36 DIURNO - 44H	44	6	354,8706	R\$ 210,52	R\$ 74.707,36
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	40	49	2.828,1334	R\$ 188,19	R\$ 531.838,07
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	44	97	5.604,7139	R\$ 203,51	R\$ 1.130.778,98
ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	12	683,0082	R\$ 191,38	R\$ 130.714,11
ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H	40	354	21.035,9326	R\$ 188,41	R\$ 3.997.359,56
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	15	889,0000	R\$ 206,31	R\$ 182.754,92
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 40H	40	11	645,9000	R\$ 188,99	R\$ 123.067,32
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44	1.279	74.930,7767	R\$ 205,84	R\$ 15.510.643,58
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44	297	17.309,0960	R\$ 205,05	R\$ 3.587.179,33
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	22	36	2.087,0000	R\$ 100,17	R\$ 209.331,20
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	30	13	756,1000	R\$ 137,71	R\$ 103.944,18
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	36	2	117,0000	R\$ 172,24	R\$ 20.152,08
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	1.014	59.409,6788	R\$ 182,77	R\$ 11.007.988,58
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	44	1.401	81.616,1808	R\$ 202,30	R\$ 16.787.973,93
AUXILIAR DE SERVICOS - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 H	44	14	812,0000	R\$ 210,52	R\$ 170.942,24
AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44	151	8.883,2613	R\$ 204,38	R\$ 1.818.177,75
AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44	44	2.593,0228	R\$ 203,51	R\$ 532.279,86
AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40	118	6.912,3260	R\$ 187,28	R\$ 1.297.545,64
AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44	135	7.877,8519	R\$ 206,62	R\$ 1.626.529,33
AUXILIAR DE SERVICOS (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	11	656,0000	R\$ 205,26	R\$ 135.597,36
BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	240,0000	R\$ 207,01	R\$ 49.262,40
BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	12	704,0000	R\$ 208,42	R\$ 147.606,44
BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	40	8	468,0000	R\$ 187,79	R\$ 87.318,81
BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	44	29	1.709,9333	R\$ 208,18	R\$ 356.892,80
BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	7	415,5666	R\$ 191,38	R\$ 79.531,14
BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	20	1.166,5000	R\$ 207,71	R\$ 243.130,94
CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12 X 36 DIURNO - 44H	44	32	1.920,0000	R\$ 210,52	R\$ 404.198,40
CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12X36 NOTURNO - 44H	44	16	960,0000	R\$ 210,52	R\$ 202.099,20
COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	101	5.901,7333	R\$ 204,86	R\$ 1.215.372,30
COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	40	2.334,5152	R\$ 204,68	R\$ 480.479,26
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	30	4	234,0000	R\$ 143,54	R\$ 33.588,36
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	36	1	60,0000	R\$ 172,24	R\$ 10.334,40
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	40	30	1.743,0000	R\$ 188,83	R\$ 330.200,02
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	44	61	3.540,6333	R\$ 204,91	R\$ 725.944,73
COPEIRO - 44H	44	6	360,0000	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
COPEIRO 12x36 - DIURNO - 44 HORAS	44	4	236,9000	R\$ 200,00	R\$ 47.380,00
COZINHEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	20	1.163,0335	R\$ 200,00	R\$ 232.606,70
COZINHEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	234,0000	R\$ 200,00	R\$ 46.800,00
COZINHEIRO - 40H OU 44H	40	2	117,0000	R\$ 191,38	R\$ 22.391,46
COZINHEIRO - 40H OU 44H	44	8	462,9666	R\$ 205,26	R\$ 95.623,78
DIGITADOR - 30H OU 36H	30	66	3.939,9000	R\$ 140,35	R\$ 550.893,46
DIGITADOR - 30H OU 36H	36	233	13.321,4930	R\$ 164,65	R\$ 2.201.191,88
DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36	101	5.780,8032	R\$ 164,65	R\$ 956.893,44

DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	101	5.758,4678	R\$ 164,65	R\$ 953.789,19
EDUCADOR INFANTIL - 44 H (EXCETO SEE)	44	94	5.432,2968	R\$ 207,01	R\$ 1.124.234,73
ELETRICISTA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	6	352,0000	R\$ 207,89	R\$ 72.903,76
ELETRICISTA - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	4	236,0000	R\$ 210,52	R\$ 49.682,72
ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	2	118,8999	R\$ 191,38	R\$ 22.755,06
ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	12	699,0000	R\$ 210,52	R\$ 147.153,48
ENCARREGADO - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H, 40H OU 44 H	40	2	118,0000	R\$ 191,38	R\$ 22.582,84
ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	78	4.543,0633	R\$ 186,87	R\$ 851.728,19
ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H	44	39	2.284,0538	R\$ 208,09	R\$ 475.947,69
ENCARREGADO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	11	645,6000	R\$ 207,01	R\$ 133.450,03
ENCARREGADO DE CAMPO - 40H OU 44H	40	198	11.857,0000	R\$ 184,14	R\$ 2.237.724,72
ENCARREGADO GERAL - 40H OU 44H	40	29	1.728,0000	R\$ 184,31	R\$ 319.880,66
FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40	45	2.576,0000	R\$ 182,66	R\$ 473.880,81
GARCOM - 12X36 DIURNO - 44H	44	5	296,0000	R\$ 210,52	R\$ 62.313,92
GARCOM - 30H, 40H OU 44H	40	17	981,8332	R\$ 191,38	R\$ 187.903,24
GARCOM - 30H, 40H OU 44H	44	10	590,0000	R\$ 207,01	R\$ 122.954,92
JARDINEIRO - (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	1	57,0000	R\$ 181,82	R\$ 10.363,64
JARDINEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	240,0000	R\$ 210,52	R\$ 50.524,80
JARDINEIRO - 40H OU 44H	40	45	2.620,5666	R\$ 186,16	R\$ 492.115,21
JARDINEIRO - 40H OU 44H	44	35	2.064,1999	R\$ 206,31	R\$ 427.122,98
LABORATORISTA - 40H ou 44H	40	10	583,7333	R\$ 191,38	R\$ 111.714,88
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40	120	7.007,9608	R\$ 183,56	R\$ 1.294.301,17
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 44H	44	6	357,0000	R\$ 201,32	R\$ 73.924,80
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS (PERICULOSIDADE) - 40H	40	4	236,8666	R\$ 181,82	R\$ 43.066,65
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 12X36 DIURNO - 44H	44	2	113,0000	R\$ 210,52	R\$ 23.788,76
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 12x36 NOTURNO - 44H	44	2	113,0000	R\$ 210,52	R\$ 23.788,76
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERICULOSIDADE) - 40H	40	1	59,0000	R\$ 191,38	R\$ 11.291,42
MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44	8	467,9000	R\$ 204,51	R\$ 96.020,64
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44	110	6.505,1121	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44	45	2.643,3360	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 30H	30	4	234,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44	27	1.589,7301	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 DIURNO - 44H	44	6	351,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	2	118,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44	81	4.740,7333	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE CAMINHAO (CARGAS PESADAS) - 44H	44	6	357,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44	99	5.710,8997	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE ONIBUS (PERICULOSIDADE) - 44H	44	6	339,2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	5	292,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 DIURNO - 44H	44	22	1.289,8188	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	236,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 40 H	40	6	357,9333	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44	689	40.154,2708	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO - 44 H	44	4	236,3333	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE ACABAMENTO GRAFICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	5	288,0000	R\$ 191,38	R\$ 55.117,44
OPERADOR DE BARRAGEM - 40H OU 44H	40	14	840,0000	R\$ 181,82	R\$ 152.727,27
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 H	44	2	120,0000	R\$ 210,52	R\$ 25.262,40
OPERADOR DE CALDEIRA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	10	587,0000	R\$ 210,52	R\$ 123.575,24
OPERADOR DE CALDEIRA (PERICULOSIDADE) - 44H	44	2	116,0000	R\$ 210,52	R\$ 24.420,32
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - (PERICULOSIDADE) - NOTURNO - (18H AS 0H) - 36H	36	23	1.354,0665	R\$ 172,24	R\$ 233.224,41
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - 30H OU 36H	36	44	2.605,8333	R\$ 172,24	R\$ 448.828,73
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H	30	19	1.123,6666	R\$ 143,54	R\$ 161.291,10
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	17	1.003,3665	R\$ 172,24	R\$ 172.819,85
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - (PERICULOSIDADE) - (CFTV) - 30H OU 36H	36	55	3.245,9663	R\$ 172,24	R\$ 559.085,24
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) (PERICULOSIDADE) - NOTURNO (0H AS 6H) E (18H AS 0H) - 30H	30	14	818,9000	R\$ 143,54	R\$ 117.544,91
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 40 OU 44H	40	12	709,0000	R\$ 191,38	R\$ 135.688,42
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 40 OU 44H	44	7	405,8000	R\$ 200,00	R\$ 81.160,00
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (PERICULOSIDADE) - 40H	40	7	412,0000	R\$ 185,01	R\$ 76.056,51
OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	236,0999	R\$ 200,00	R\$ 47.219,98
OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	236,9000	R\$ 200,00	R\$ 47.380,00
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	40	2	120,0000	R\$ 191,38	R\$ 22.965,60
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	44	12	700,1666	R\$ 207,51	R\$ 144.915,65
OPERADOR FABRIL - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	40	2.366,0000	R\$ 191,38	R\$ 452.805,08
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44	84	4.974,8662	R\$ 200,46	R\$ 1.001.905,92
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - 40H e 44 H	40	1	60,0000	R\$ 181,82	R\$ 10.909,09
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - 40H e 44 H	44	28	1.649,4686	R\$ 201,17	R\$ 331.144,55
ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40	82	4.839,1613	R\$ 182,26	R\$ 886.721,50
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	6	354,9000	R\$ 200,00	R\$ 70.980,00
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	321	18.559,5270	R\$ 200,00	R\$ 3.711.905,40
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	10	592,0000	R\$ 200,00	R\$ 118.400,00
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	385	22.298,0982	R\$ 200,00	R\$ 4.459.619,64
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	30	8	477,0000	R\$ 136,36	R\$ 65.045,45
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40	102	6.006,0000	R\$ 181,82	R\$ 1.092.000,00
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	44	72	4.193,4989	R\$ 200,00	R\$ 838.699,78
PORTEIRO - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	6	350,5000	R\$ 163,64	R\$ 57.354,55
PORTEIRO - NOTURNO (22H AS 6H) - 44H	44	4	237,0000	R\$ 200,00	R\$ 47.400,00
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	10	594,0000	R\$ 139,23	R\$ 83.561,96
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	79	4.662,6450	R\$ 185,71	R\$ 865.153,80
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	165	9.708,7416	R\$ 204,96	R\$ 1.992.429,56
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H	44	18	1.075,2909	R\$ 201,50	R\$ 217.582,98

PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44	45	2.686,9665	R\$ 203,51	R\$ 544.967,70
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44	48	2.859,8666	R\$ 201,17	R\$ 577.022,92
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44	879	51.422,9073	R\$ 204,48	R\$ 10.640.955,58
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44	845	49.497,5228	R\$ 204,41	R\$ 10.225.504,99
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - NOTURNO (14H AS 23H) - 40 HORAS	40	7	412,0000	R\$ 181,82	R\$ 74.909,09
PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (18H AS 0H) - 36H	36	10	598,5666	R\$ 167,94	R\$ 101.044,57
PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (22H AS 6H) - 44H	44	4	236,0000	R\$ 205,26	R\$ 49.093,60
RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44	86	5.053,6320	R\$ 203,66	R\$ 1.033.527,31
RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H	44	35	2.055,0299	R\$ 204,21	R\$ 419.655,84
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	31	1.818,3353	R\$ 142,10	R\$ 260.185,74
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	36	26	1.527,9000	R\$ 169,37	R\$ 261.126,43
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	288	16.836,9837	R\$ 184,59	R\$ 3.133.392,89
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	107	6.205,8893	R\$ 204,05	R\$ 1.255.018,18
SUORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H	30	2	117,6000	R\$ 143,54	R\$ 16.880,30
SUORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H	40	4	238,0000	R\$ 191,38	R\$ 45.548,44
SUORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	53	3.045,8176	R\$ 142,17	R\$ 435.503,04
SUORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	36	4	234,8999	R\$ 167,94	R\$ 39.452,53
SUORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	3.643	211.735,8724	R\$ 184,04	R\$ 39.804.153,15
SUORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	155	9.045,3666	R\$ 205,60	R\$ 1.883.365,56
SUORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 DIURNO - 44H	44	151	8.905,3009	R\$ 210,52	R\$ 1.874.743,95
SUORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 NOTURNO - 44H	44	64	3.748,4059	R\$ 210,52	R\$ 789.114,41
SUORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	44	2.585,1998	R\$ 141,49	R\$ 369.378,78
SUORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	441	25.845,0238	R\$ 183,35	R\$ 4.848.525,57
SUORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	80	4.653,0375	R\$ 210,52	R\$ 979.557,45
SUORTE ADMINISTRATIVO, 12X36, DIURNO - 44H	44	79	4.516,9713	R\$ 204,38	R\$ 934.333,63
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	40	11	646,9000	R\$ 191,38	R\$ 123.803,72
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	44	2	117,0107	R\$ 210,52	R\$ 24.633,09
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR (PERICULOSIDADE) - 40H	40	4	240,0000	R\$ 191,38	R\$ 45.931,20
TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	236,0000	R\$ 210,52	R\$ 49.682,72
TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	236,0000	R\$ 210,52	R\$ 49.682,72
TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H	40	307	17.757,4453	R\$ 185,28	R\$ 3.332.081,27
TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H	44	13	763,0000	R\$ 210,52	R\$ 160.626,76
TECNICO ESPECIALIZADO (PERICULOSIDADE) - 40H	40	8	474,0000	R\$ 187,56	R\$ 88.992,99
TECNICO FABRIL - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	30	1.774,0000	R\$ 186,60	R\$ 338.379,83
TECNICO HIDROMETRISTA - 40H	40	6	357,0000	R\$ 191,38	R\$ 68.322,66
TELEDIGFONISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	36	107	6.283,6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEDIGFONISTA - 30H OU 36H	30	17	987,9999	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEDIGFONISTA - 30H OU 36H	36	7	412,8999	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEDIGFONISTA - 30H OU 36H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	36	276	16.209,2997	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEDIGFONISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	30	89	5.226,7999	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEDIGFONISTA - NOTURNO (22H AS 4H) - 30H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	30	14	819,7333	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONISTA - 30H	30	115	6.729,7407	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONISTA - 36H	36	8	473,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRABALHADOR AGRICOLA - 40H OU 44H	40	6	360,0000	R\$ 181,82	R\$ 65.454,55
TRABALHADOR AGRICOLA - 40H OU 44H	44	2	110,0000	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
TRABALHADOR AGRICOLA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	2	117,0000	R\$ 181,82	R\$ 21.272,73
TRABALHADOR DA IMPRESSAO GRAFICA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	4	237,0000	R\$ 191,38	R\$ 45.357,06
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	5	292,0000	R\$ 210,52	R\$ 61.471,84
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	18	1.052,5000	R\$ 187,56	R\$ 198.611,49
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	87	5.037,4999	R\$ 202,34	R\$ 1.024.678,09
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 DIURNO - 44H	44	24	1.440,0000	R\$ 202,10	R\$ 291.787,20
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	12	702,0000	R\$ 204,51	R\$ 142.861,68
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 40H OU 44H	40	81	4.742,2778	R\$ 187,64	R\$ 896.452,27
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 40H OU 44H	44	113	6.620,0665	R\$ 205,13	R\$ 1.370.013,05
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO - 44 H	44	5	300,0000	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
TRATADOR DE ANIMAIS - DIARISTA DIURNO - 40 OU 44H	40	1	59,0000	R\$ 181,82	R\$ 10.727,27
TRATADOR DE ANIMAIS - DIARISTA DIURNO - 40 OU 44H	44	1	55,0000	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
VIGIA DE PARQUE - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	32	1.886,9000	R\$ 201,32	R\$ 381.125,12
VIGIA DE PARQUE - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	35	2.061,8666	R\$ 201,62	R\$ 416.728,60
VIGIA DE PARQUE (PERICULOSIDADE) - 44H	44	5	294,0000	R\$ 207,01	R\$ 60.672,56
Total Geral		22.050	1.290.110,9217	R\$ 165,68	R\$ 223.433.264,35

*Registra-se que a coluna "Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)", constante da tabela acima, apresentadas quantitativos fracionados até a quarta casa decimal. Entretanto, na memória de cálculo anexa ao processo SEI nº 135840353, os referidos valores foram apurados com maior precisão decimal em planilha eletrônica. Assim, eventuais divergências no montante total do impacto financeiro decorrem exclusivamente dos critérios de arredondamento adotados na consolidação das informações.

2.5. Ressalta que o pagamento do valor do "cartão cesta básica" pela Administração somente poderá ocorrer mediante a comprovação da ocorrência do evento, sob pena de se configurar enriquecimento sem causa da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO DO PREÇO DO VALE-TRANSPORTE

3.1. Registra-se o reequilíbrio do preço do vale-transporte, em decorrência ao reajuste tarifário do transporte público em diversos municípios, de acordo com os respectivos instrumentos: Resolução SEINFRA nº 63/2025 (135903564), Decreto nº 52.417/2025 (135903733), Decreto nº 14.965/2026/2026 (135903950), Decreto nº 1.798/2025 (135945563) e Portaria SUMOB nº 122/2025 (135945781), que dispõem sobre atualização dos preços das passagens de transporte público, que encontram-se respaldados pelo art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e a "Cláusula Nona - Da Alteração dos Preços" do Contrato Original.

3.2. A alteração da tarifa do transporte público promove o reequilíbrio do valor do vale-transporte, o qual integra a composição de custos dos postos de serviço, conforme detalhado em coluna específica do "Anexo A – Planilha de Preços dos Postos de Serviço e Vale-Alimentação", ajustando, assim, o valor correspondente em **R\$ 13.041.154,88** (treze milhões, quarenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), demonstrado abaixo:

Item Material/Serviço
AGENTE DE CAMPO - (SEM PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS

AGENTE DE CAMPO (PERICULOSIDADE) DIARISTA DIURNO - 40 H
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II -30H, 36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 DIURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 NOTURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 30H,36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 30H,36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 12X36 NOTURNO - 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE II- 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE III - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
APOIO A MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H
ARTESAO - 40H
ASCENSORISTA - 30H
ASCENSORISTA - 36H
ASCENSORISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H
ASCENSORISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H
ASSESSOR ESTRATEGICO - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSESSOR ESTRATEGICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSESSOR ORGANIZACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSESSOR ORGANIZACIONAL NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSESSOR TECNICO - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSESSOR TECNICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSISTENTE DE LOGISTICA - (PERICULOSIDADE) - 40H
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 12X36 DIURNO - 44H
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H
ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H
ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 40H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
AUXILIAR DE SERVICOS - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 H
AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H
AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H
AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H
AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H
AUXILIAR DE SERVICOS (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO - 44H
BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H
BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H
BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12 X 36 DIURNO - 44H
CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12X36 NOTURNO - 44H
COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H
COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H
COPEIRO - 44H
COPEIRO 12x36 - DIURNO - 44 HORAS
COZINHEIRO - 12X36 DIURNO - 44H
COZINHEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H
COZINHEIRO - 40H OU 44H
COZINHEIRO - 40H OU 44H
DIGITADOR - 30H OU 36H

DIGITADOR - 30H OU 36H
DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H
DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H
EDUCADOR INFANTIL - 44 H (EXCETO SEE)
ELETRICISTA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
ELETRICISTA - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
ENCARREGADO - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H, 40H OU 44 H
ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H
ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H
ENCARREGADO - 12X36 NOTURNO - 44H
ENCARREGADO DE CAMPO - 40H OU 44H
ENCARREGADO GERAL - 40H OU 44H
FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H
GARCOM - 12X36 DIURNO - 44H
GARCOM - 30H, 40H OU 44H
GARCOM - 30H, 40H OU 44H
JARDINEIRO - (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
JARDINEIRO - 12X36 DIURNO - 44H
JARDINEIRO - 40H OU 44H
JARDINEIRO - 40H OU 44H
LABORATORISTA - 40H ou 44H
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 44H
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS (PERICULOSIDADE) - 40H
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 12X36 DIURNO - 44H
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 12x36 NOTURNO - 44H
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERICULOSIDADE) - 40H
MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 30H
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H
MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 DIURNO - 44H
MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 NOTURNO - 44H
MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H
MOTORISTA DE CAMINHAO (CARGAS PESADAS) - 44H
MOTORISTA DE ONIBUS - 44H
MOTORISTA DE ONIBUS (PERICULOSIDADE) - 44H
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 DIURNO - 44H
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 NOTURNO - 44H
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 40 H
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H
MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO - 44 H
OPERADOR DE ACABAMENTO GRAFICO - 30H, 36H, 40H OU 44H
OPERADOR DE BARRAGEM - 40H OU 44H
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 H
OPERADOR DE CALDEIRA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
OPERADOR DE CALDEIRA (PERICULOSIDADE) - 44H
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - (PERICULOSIDADE) - NOTURNO - (18H AS 0H) - 36H
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - 30H OU 36H
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - (PERICULOSIDADE) - (CFTV) - 30H OU 36H
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) (PERICULOSIDADE) - NOTURNO (0H AS 6H) E (18H AS 0H) - 30H
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 40 OU 44H
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 40 OU 44H
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (PERICULOSIDADE) - 40H
OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 DIURNO - 44H
OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 NOTURNO - 44H
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H
OPERADOR FABRIL - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H
ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H
PORTEIRO - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H
PORTEIRO - NOTURNO (22H AS 6H) - 44H
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H

PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - NOTURNO (14H AS 23H) - 40 HORAS
PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (18H AS 0H) - 36H
PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (22H AS 6H) - 44H
RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H
RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 DIURNO - 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 NOTURNO - 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H
SUPORTE ADMINISTRATIVO, 12X36, DIURNO - 44H
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR (PERICULOSIDADE) - 40H
TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 DIURNO - 44H
TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 NOTURNO - 44H
TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H
TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H
TECNICO ESPECIALIZADO (PERICULOSIDADE) - 40H
TECNICO FABRIL - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H
TECNICO HIDROMETRISTA - 40H
TELEDIGIFONISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)
TELEDIGIFONISTA - 30H OU 36H
TELEDIGIFONISTA - 30H OU 36H
TELEDIGIFONISTA - 30H OU 36H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)
TELEDIGIFONISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)
TELEDIGIFONISTA - NOTURNO (22H AS 4H) - 30H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)
TELEFONISTA - 30H
TELEFONISTA - 36H
TRABALHADOR AGRICOLA - 40H OU 44H
TRABALHADOR AGRICOLA - 40H OU 44H
TRABALHADOR AGRICOLA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
TRABALHADOR DA IMPRESSAO GRAFICA - 30H, 36H, 40H OU 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 DIURNO - 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 40H OU 44H
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 40H OU 44H
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO - 44 H
TRATADOR DE ANIMAIS - DIARISTA DIURNO - 40 OU 44H
TRATADOR DE ANIMAIS - DIARISTA DIURNO - 40 OU 44H
VIGIA DE PARQUE - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
VIGIA DE PARQUE - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H
VIGIA DE PARQUE (PERICULOSIDADE) - 44H

Total Geral

* Destaca-se que as colunas "Valor Atual VT (Contrato Inicial)" e "Novo Valor VT (1º Termo Aditivo)", constantes da tabela acima, estão apresentadas com arredondamento para duas casas decimais *Ressalta-se, contudo, que a referida tabela possui caráter meramente ilus realizados.*

4. CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO DO SEGURO DE VIDA

4.1. Registra-se o reequilíbrio do preço contratual em razão da inclusão do Seguro de Vida em favor de todos os empregados, conforme determinado pelas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs). Tal item integra a composição de custos dos postos de serviço, conforme detalhado em coluna específica do "Anexo A – Planilha de Preços dos Postos de Serviço e Vale-Alimentação. A empresa MGS por meio do Ofício MGS/COACG nº. 6/2026 (136759729) e do do Ofício MGS/COACG nº 129/2026 (136760013), comunica celebração de termo aditivo junto à empresa Seguros Sura S.A (135946074), por meio do qual, entre outros ajustes, houve a majoração do percentual adotado para o cálculo do custo do seguro de vida contratado em favor dos empregados da MGS, passando de 0,0064% (zero inteiro e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento) para 0,0096% (zero inteiro e noventa e seis décimos de milésimo por cento).

4.2. Fica reequilibrado o seguro de vida decorrente ao termo aditivo firmado com a seguradora, no valor de **R\$ 2.508.885,26** (dois milhões, quinhentos e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), respaldado pelo art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021, e a "Cláusula Nona - Da Alteração dos Preços" do Contrato Original, conforme valores demonstrados abaixo:

Item Material/Serviço	Carga Horária	Qnt. Posto Contratado	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Atual Seguro de Vida (Contrato Inicial)*	Novo Valor Seguro de Vida (1º Termo Aditivo)*	Valor Total Impacto Financeiro
AGENTE DE CAMPO - (SEM PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	40	1	58,0000	R\$ 2,53	R\$ 4,01	R\$ 85,74
AGENTE DE CAMPO (PERICULOSIDADE) DIARISTA DIURNO - 40 H	40	20	1.170,2331	R\$ 2,53	R\$ 4,01	R\$ 1.729,95
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	158	9.308,0790	R\$ 2,56	R\$ 4,12	R\$ 14.479,77
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H	44	29	1.712,1665	R\$ 2,56	R\$ 4,12	R\$ 2.663,47
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	23	1.357,0000	R\$ 2,56	R\$ 4,12	R\$ 2.110,97
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	4	236,0000	R\$ 2,56	R\$ 4,12	R\$ 367,12
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44	220	12.969,9469	R\$ 2,56	R\$ 4,12	R\$ 20.176,23
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	29	1.707,2333	R\$ 5,01	R\$ 8,08	R\$ 5.242,76
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	484	28.065,2786	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 89.808,89
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	2	117,5600	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 376,19
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 DIURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H	44	6	353,5666	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 1.131,41
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 NOTURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H	44	5	295,0333	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 944,11
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 30H,36H, 40H OU 44H	40	144	8.401,2529	R\$ 6,28	R\$ 9,47	R\$ 26.783,10
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 30H,36H, 40H OU 44H	44	4	234,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 748,80
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 12X36 NOTURNO - 44H	44	3	176,3333	R\$ 5,43	R\$ 8,66	R\$ 568,44
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30	25	1.466,0000	R\$ 3,70	R\$ 5,90	R\$ 3.222,18
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	40	102	5.891,9369	R\$ 4,94	R\$ 7,87	R\$ 17.266,85
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	44	2	117,0000	R\$ 5,43	R\$ 8,66	R\$ 377,17
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	40	415	24.271,1597	R\$ 6,16	R\$ 9,60	R\$ 83.420,15
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	44	2	116,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 371,20
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40	60	3.442,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 11.014,40
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	44	24	1.371,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 4.387,20
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE II - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	37	2.173,1888	R\$ 4,34	R\$ 6,95	R\$ 5.675,23
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE III - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	2	119,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 380,80
APOIO A MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	44	6	354,0000	R\$ 3,40	R\$ 5,48	R\$ 737,24
ARTESAO - 40H	40	6	358,0000	R\$ 2,48	R\$ 4,01	R\$ 544,66
ASCENSORISTA - 30H	30	24	1.409,9333	R\$ 1,99	R\$ 3,22	R\$ 1.721,91
ASCENSORISTA - 36H	36	17	1.012,0000	R\$ 2,39	R\$ 3,86	R\$ 1.483,11
ASCENSORISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36	4	238,0000	R\$ 2,39	R\$ 3,86	R\$ 348,80
ASCENSORISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	4	238,0000	R\$ 2,39	R\$ 3,86	R\$ 348,80
ASSESSOR ESTRATEGICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	1	58,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 185,60
ASSESSOR ESTRATEGICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	239	14.260,8632	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 45.634,76
ASSESSOR ORGANIZACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	4	229,9932	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 735,98
ASSESSOR ORGANIZACIONAL NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	266	15.795,6725	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 50.546,15
ASSESSOR TECNICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	20	1.129,2599	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 3.613,63
ASSESSOR TECNICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	961	57.296,1333	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 183.347,63
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	6	346,0000	R\$ 6,40	R\$ 9,60	R\$ 1.107,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	544	32.266,3577	R\$ 5,24	R\$ 8,42	R\$ 102.776,73
ASSISTENTE DE LOGISTICA - (PERICULOSIDADE) - 40H	40	13	766,0000	R\$ 2,75	R\$ 4,43	R\$ 1.283,88
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 12X36 DIURNO - 44H	44	6	354,8706	R\$ 3,02	R\$ 4,87	R\$ 654,27
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	40	49	2.828,1334	R\$ 2,75	R\$ 4,43	R\$ 4.740,19
ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	44	97	5.604,7139	R\$ 3,02	R\$ 4,87	R\$ 10.333,36
ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	12	683,0082	R\$ 4,29	R\$ 6,84	R\$ 1.740,57
ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H	40	354	21.035,9326	R\$ 3,04	R\$ 4,89	R\$ 39.017,38
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	15	889,0000	R\$ 2,14	R\$ 3,44	R\$ 1.156,33
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 40H	40	11	645,9000	R\$ 1,94	R\$ 3,12	R\$ 763,75
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44	1.279	74.930,7767	R\$ 2,14	R\$ 3,44	R\$ 97.463,42
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44	297	17.309,0960	R\$ 2,14	R\$ 3,44	R\$ 22.514,16
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	22	36	2.087,0000	R\$ 1,21	R\$ 1,94	R\$ 1.528,92
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	30	13	756,1000	R\$ 1,46	R\$ 2,34	R\$ 670,55
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	36	2	117,0000	R\$ 1,75	R\$ 2,81	R\$ 124,51
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	1.014	59.409,6788	R\$ 1,94	R\$ 3,12	R\$ 70.249,93
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	44	1.401	81.616,1808	R\$ 2,14	R\$ 3,44	R\$ 106.159,21
AUXILIAR DE SERVICOS - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 H	44	14	812,0000	R\$ 2,39	R\$ 3,83	R\$ 1.169,65
AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44	151	8.883,2613	R\$ 2,39	R\$ 3,83	R\$ 12.795,93
AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44	44	2.593,0228	R\$ 2,39	R\$ 3,83	R\$ 3.735,13
AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40	118	6.912,3260	R\$ 2,17	R\$ 3,48	R\$ 9.051,72
AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44	135	7.877,8519	R\$ 2,39	R\$ 3,83	R\$ 11.347,69
AUXILIAR DE SERVICOS (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	11	656,0000	R\$ 2,39	R\$ 3,83	R\$ 944,94
BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	240,0000	R\$ 3,37	R\$ 5,44	R\$ 495,49
BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	12	704,0000	R\$ 3,37	R\$ 5,44	R\$ 1.453,43
BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	40	8	468,0000	R\$ 3,06	R\$ 4,94	R\$ 878,36
BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	44	29	1.709,9333	R\$ 3,37	R\$ 5,44	R\$ 3.530,21
BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	7	415,5666	R\$ 3,06	R\$ 4,94	R\$ 779,95
BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	20	1.166,5000	R\$ 3,37	R\$ 5,44	R\$ 2.408,27
CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12 X 36 DIURNO - 44H	44	32	1.920,0000	R\$ 2,11	R\$ 3,40	R\$ 2.482,39
CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12X36 NOTURNO - 44H	44	16	960,0000	R\$ 2,11	R\$ 3,40	R\$ 1.241,19
COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	101	5.901,7333	R\$ 2,23	R\$ 3,60	R\$ 8.056,76
COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	40	2.334,5152	R\$ 2,23	R\$ 3,60	R\$ 3.186,97
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	30	4	234,0000	R\$ 1,52	R\$ 2,45	R\$ 217,80
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	36	1	60,0000	R\$ 1,83	R\$ 2,94	R\$ 67,02
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	40	30	1.743,0000	R\$ 2,03	R\$ 3,27	R\$ 2.163,15
COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	44	61	3.540,6333	R\$ 2,23	R\$ 3,60	R\$ 4.833,50
COVEIRO - 44H	44	6	360,0000	R\$ 2,37	R\$ 3,82	R\$ 522,57
COVEIRO 12x36 - DIURNO - 44 HORAS	44	4	236,9000	R\$ 2,37	R\$ 3,82	R\$ 343,88

COZINHEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	20	1.163,0335	R\$ 2,95	R\$ 4,76	R\$ 2.103,70
COZINHEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	234,0000	R\$ 2,95	R\$ 4,76	R\$ 423,26
COZINHEIRO - 40H OU 44H	40	2	117,0000	R\$ 2,88	R\$ 4,33	R\$ 192,39
COZINHEIRO - 40H OU 44H	44	8	462,9666	R\$ 2,95	R\$ 4,76	R\$ 837,42
DIGITADOR - 30H OU 36H	30	66	3.939,9000	R\$ 2,15	R\$ 3,25	R\$ 4.305,60
DIGITADOR - 30H OU 36H	36	233	13.321,4930	R\$ 2,58	R\$ 3,90	R\$ 17.469,58
DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36	101	5.780,8032	R\$ 2,58	R\$ 3,90	R\$ 7.580,85
DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	101	5.758,4678	R\$ 2,58	R\$ 3,90	R\$ 7.551,56
EDUCADOR INFANTIL - 44 H (EXCETO SEE)	44	94	5.432,2968	R\$ 2,88	R\$ 4,64	R\$ 9.569,60
ELETRICISTA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	6	352,0000	R\$ 3,14	R\$ 5,07	R\$ 677,34
ELETRICISTA - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	4	236,0000	R\$ 3,14	R\$ 5,07	R\$ 454,12
ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	2	118,8999	R\$ 2,86	R\$ 4,61	R\$ 207,99
ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	12	699,0000	R\$ 3,14	R\$ 5,07	R\$ 1.345,05
ENCARREGADO - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H, 40H OU 44 H	40	2	118,0000	R\$ 3,23	R\$ 5,20	R\$ 232,27
ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	78	4.543,0633	R\$ 3,23	R\$ 5,20	R\$ 8.942,34
ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H	44	39	2.284,0538	R\$ 3,23	R\$ 5,20	R\$ 4.495,82
ENCARREGADO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	11	645,6000	R\$ 3,23	R\$ 5,20	R\$ 1.270,77
ENCARREGADO DE CAMPO - 40H OU 44H	40	198	11.857,0000	R\$ 3,53	R\$ 5,69	R\$ 25.645,96
ENCARREGADO GERAL - 40H OU 44H	40	29	1.728,0000	R\$ 4,24	R\$ 6,83	R\$ 4.485,04
FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40	45	2.576,0000	R\$ 2,12	R\$ 3,41	R\$ 3.307,21
GARCOM - 12X36 DIURNO - 44H	44	5	296,0000	R\$ 4,05	R\$ 6,52	R\$ 732,02
GARCOM - 30H, 40H OU 44H	40	17	981,8332	R\$ 3,68	R\$ 5,93	R\$ 2.207,39
GARCOM - 30H, 40H OU 44H	44	10	590,0000	R\$ 4,05	R\$ 6,52	R\$ 1.459,10
JARDINEIRO - (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	1	57,0000	R\$ 2,77	R\$ 4,46	R\$ 96,21
JARDINEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	240,0000	R\$ 3,04	R\$ 4,90	R\$ 445,61
JARDINEIRO - 40H OU 44H	40	45	2.620,5666	R\$ 2,77	R\$ 4,46	R\$ 4.423,25
JARDINEIRO - 40H OU 44H	44	35	2.064,1999	R\$ 3,04	R\$ 4,90	R\$ 3.832,57
LABORATORISTA - 40H ou 44H	40	10	583,7333	R\$ 3,04	R\$ 4,90	R\$ 1.086,09
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40	120	7.007,9608	R\$ 2,02	R\$ 3,25	R\$ 8.609,52
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 44H	44	6	357,0000	R\$ 2,22	R\$ 3,57	R\$ 482,45
MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS (PERICULOSIDADE) - 40H	40	4	236,8666	R\$ 2,02	R\$ 3,25	R\$ 291,00
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 12X36 DIURNO - 44H	44	2	113,0000	R\$ 3,12	R\$ 5,02	R\$ 215,64
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 12x36 NOTURNO - 44H	44	2	113,0000	R\$ 3,12	R\$ 5,02	R\$ 215,64
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERICULOSIDADE) - 40H	40	1	59,0000	R\$ 2,83	R\$ 4,57	R\$ 102,35
MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44	8	467,9000	R\$ 3,11	R\$ 4,66	R\$ 727,29
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44	110	6.505,1121	R\$ 4,73	R\$ 7,10	R\$ 15.398,73
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44	45	2.643,3360	R\$ 4,73	R\$ 7,10	R\$ 6.257,24
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 30H	30	4	234,0000	R\$ 3,23	R\$ 4,84	R\$ 377,67
MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44	27	1.589,7301	R\$ 4,73	R\$ 7,10	R\$ 3.763,17
MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 DIURNO - 44H	44	6	351,0000	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 649,92
MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	2	118,0000	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 218,49
MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44	81	4.740,7333	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 8.778,10
MOTORISTA DE CAMINHAO (CARGAS PESADAS) - 44H	44	6	357,0000	R\$ 4,75	R\$ 7,12	R\$ 847,04
MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44	99	5.710,8997	R\$ 4,71	R\$ 7,07	R\$ 13.449,68
MOTORISTA DE ONIBUS (PERICULOSIDADE) - 44H	44	6	339,2000	R\$ 4,71	R\$ 7,07	R\$ 798,85
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	5	292,0000	R\$ 3,47	R\$ 5,20	R\$ 506,32
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 DIURNO - 44H	44	22	1.289,8188	R\$ 3,47	R\$ 5,20	R\$ 2.236,50
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	236,0000	R\$ 3,47	R\$ 5,20	R\$ 409,22
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 40 H	40	6	357,9333	R\$ 3,15	R\$ 4,73	R\$ 564,22
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44	689	40.154,2708	R\$ 3,47	R\$ 5,20	R\$ 69.626,00
MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO - 44 H	44	4	236,3333	R\$ 4,74	R\$ 7,12	R\$ 560,67
OPERADOR DE ACABAMENTO GRAFICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	5	288,0000	R\$ 2,83	R\$ 4,57	R\$ 499,42
OPERADOR DE BARRAGEM - 40H OU 44H	40	14	840,0000	R\$ 4,34	R\$ 7,00	R\$ 2.232,70
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 H	44	2	120,0000	R\$ 3,10	R\$ 5,00	R\$ 227,94
OPERADOR DE CALDEIRA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	10	587,0000	R\$ 3,10	R\$ 5,00	R\$ 1.115,01
OPERADOR DE CALDEIRA (PERICULOSIDADE) - 44H	44	2	116,0000	R\$ 3,10	R\$ 5,00	R\$ 220,34
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - (PERICULOSIDADE) - NOTURNO - (18H AS 0H) - 36H	36	23	1.354,0665	R\$ 2,50	R\$ 4,04	R\$ 2.075,93
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - 30H OU 36H	36	44	2.605,8333	R\$ 2,50	R\$ 4,04	R\$ 3.995,02
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H	30	19	1.123,8666	R\$ 2,09	R\$ 3,36	R\$ 1.435,59
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	17	1.003,3665	R\$ 2,50	R\$ 4,04	R\$ 1.538,27
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - (PERICULOSIDADE) - (CFTV) - 30H OU 36H	36	55	3.245,9663	R\$ 2,50	R\$ 4,04	R\$ 4.976,42
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) (PERICULOSIDADE) - NOTURNO (0H AS 6H) E (18H AS 0H) - 30H	30	14	818,9000	R\$ 2,09	R\$ 3,36	R\$ 1.046,22
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 40 OU 44H	40	12	709,0000	R\$ 2,84	R\$ 4,58	R\$ 1.232,88
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 40 OU 44H	44	7	405,8000	R\$ 3,12	R\$ 5,04	R\$ 776,21
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (PERICULOSIDADE) - 40H	40	7	412,0000	R\$ 3,10	R\$ 4,65	R\$ 638,10
OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	236,0999	R\$ 3,03	R\$ 4,88	R\$ 437,88
OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	236,9000	R\$ 3,03	R\$ 4,88	R\$ 439,36
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	40	2	120,0000	R\$ 2,88	R\$ 4,64	R\$ 211,70
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	44	12	700,1666	R\$ 3,17	R\$ 5,11	R\$ 1.358,71
OPERADOR FABRIL - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	40	2.366,0000	R\$ 2,72	R\$ 4,38	R\$ 3.938,29
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44	84	4.974,8662	R\$ 3,19	R\$ 5,14	R\$ 9.702,58
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - 40H e 44 H	40	1	60,0000	R\$ 2,90	R\$ 4,67	R\$ 106,38
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - 40H e 44 H	44	28	1.649,4686	R\$ 3,19	R\$ 5,14	R\$ 3.216,99
ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40	82	4.839,1613	R\$ 2,90	R\$ 4,67	R\$ 8.579,92
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	6	354,9000	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 606,39
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44	321	18.559,5270	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 31.711,20
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	10	592,0000	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 1.011,50
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	385	22.298,0982	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 38.099,01
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	30	8	477,0000	R\$ 1,91	R\$ 3,08	R\$ 555,69

PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40	102	6.006,0000	R\$ 2,55	R\$ 4,10	R\$ 9.329,07
PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	44	72	4.193,4989	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 7.165,10
PORTEIRO - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36	6	350,5000	R\$ 2,29	R\$ 3,69	R\$ 489,99
PORTEIRO - NOTURNO (22H AS 6H) - 44H	44	4	237,0000	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 404,94
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	10	594,0000	R\$ 1,91	R\$ 3,08	R\$ 691,99
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	79	4.662,6450	R\$ 2,55	R\$ 4,10	R\$ 7.242,45
PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	165	9.708,7416	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 16.588,56
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H	44	18	1.075,2909	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 1.837,26
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44	45	2.686,9665	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 4.591,01
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44	48	2.859,8666	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 4.886,43
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44	879	51.422,9073	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 87.862,27
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44	845	49.497,5228	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 84.572,52
PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - NOTURNO (14H AS 23H) - 40 HORAS	40	7	412,0000	R\$ 2,55	R\$ 4,10	R\$ 639,96
PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (18H AS 0H) - 36H	36	10	598,5666	R\$ 2,29	R\$ 3,69	R\$ 836,77
PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (22H AS 6H) - 44H	44	4	236,0000	R\$ 2,80	R\$ 4,51	R\$ 403,23
RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44	86	5.053,6320	R\$ 3,85	R\$ 6,21	R\$ 11.887,19
RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H	44	35	2.055,0299	R\$ 3,85	R\$ 6,21	R\$ 4.833,86
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	31	1.818,3353	R\$ 2,63	R\$ 4,23	R\$ 2.916,21
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	36	26	1.527,9000	R\$ 3,15	R\$ 5,08	R\$ 2.940,50
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	288	16.836,9837	R\$ 3,50	R\$ 5,64	R\$ 36.003,71
RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	107	6.205,8893	R\$ 3,85	R\$ 6,21	R\$ 14.597,54
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H	30	2	117,6000	R\$ 2,48	R\$ 3,99	R\$ 177,60
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H	40	4	238,0000	R\$ 3,30	R\$ 5,32	R\$ 479,25
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	53	3.045,8176	R\$ 2,48	R\$ 3,99	R\$ 4.599,88
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	36	4	234,8999	R\$ 2,97	R\$ 4,79	R\$ 425,70
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	3.643	211.735,8724	R\$ 3,30	R\$ 5,32	R\$ 426.359,29
SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	155	9.045,3666	R\$ 3,64	R\$ 5,85	R\$ 20.035,50
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 DIURNO - 44H	44	151	8.905,3009	R\$ 3,64	R\$ 5,85	R\$ 19.725,25
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 NOTURNO - 44H	44	64	3.748,4059	R\$ 3,64	R\$ 5,85	R\$ 8.302,72
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	30	44	2.585,1998	R\$ 2,48	R\$ 3,99	R\$ 3.904,24
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	441	25.845,0238	R\$ 3,30	R\$ 5,32	R\$ 52.042,51
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	44	80	4.653,0375	R\$ 3,64	R\$ 5,85	R\$ 10.306,48
SUPORTE ADMINISTRATIVO, 12X36, DIURNO - 44H	44	79	4.516,9713	R\$ 3,64	R\$ 5,85	R\$ 10.005,10
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	40	11	646,9000	R\$ 3,52	R\$ 5,68	R\$ 1.395,29
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	44	2	117,0107	R\$ 3,87	R\$ 6,25	R\$ 277,62
TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR (PERICULOSIDADE) - 40H	40	4	240,0000	R\$ 3,52	R\$ 5,68	R\$ 517,65
TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 DIURNO - 44H	44	4	236,0000	R\$ 4,58	R\$ 7,17	R\$ 610,79
TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	4	236,0000	R\$ 4,58	R\$ 7,17	R\$ 610,79
TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H	40	307	17.757,4453	R\$ 4,16	R\$ 6,52	R\$ 41.779,64
TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H	44	13	763,0000	R\$ 4,58	R\$ 7,17	R\$ 1.974,70
TECNICO ESPECIALIZADO (PERICULOSIDADE) - 40H	40	8	474,0000	R\$ 4,16	R\$ 6,52	R\$ 1.115,23
TECNICO FABRIL - 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	30	1.774,0000	R\$ 3,86	R\$ 6,23	R\$ 4.195,08
TECNICO HIDROMETRISTA - 40H	40	6	357,0000	R\$ 3,30	R\$ 5,32	R\$ 721,32
TELEDIGIFONISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	36	107	6.283,6000	R\$ 3,50	R\$ 5,26	R\$ 11.006,82
TELEDIGIFONISTA - 30H OU 36H	30	17	987,9999	R\$ 2,92	R\$ 4,38	R\$ 1.442,21
TELEDIGIFONISTA - 30H OU 36H	36	7	412,8999	R\$ 3,50	R\$ 5,26	R\$ 723,27
TELEDIGIFONISTA - 30H OU 36H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	36	276	16.209,2997	R\$ 3,50	R\$ 5,26	R\$ 28.393,42
TELEDIGIFONISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	30	89	5.226,7999	R\$ 2,92	R\$ 4,38	R\$ 7.629,71
TELEDIGIFONISTA - NOTURNO (22H AS 4H) - 30H, SEM SUBSTITUICAO (EXCLUSIVO PARA SEJUSP)	30	14	819,7333	R\$ 2,92	R\$ 4,38	R\$ 1.196,59
TELEFONISTA - 30H	30	115	6.729,7407	R\$ 2,91	R\$ 4,37	R\$ 9.791,89
TELEFONISTA - 36H	36	8	473,0000	R\$ 3,49	R\$ 5,24	R\$ 825,87
TRABALHADOR AGRICOLA - 40H OU 44H	40	6	360,0000	R\$ 2,68	R\$ 4,30	R\$ 581,43
TRABALHADOR AGRICOLA - 40H OU 44H	44	2	110,0000	R\$ 2,95	R\$ 4,73	R\$ 195,43
TRABALHADOR AGRICOLA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	2	117,0000	R\$ 2,68	R\$ 4,30	R\$ 188,97
TRABALHADOR DA IMPRESSAO GRAFICA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	4	237,0000	R\$ 2,63	R\$ 4,24	R\$ 381,41
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	5	292,0000	R\$ 3,28	R\$ 5,27	R\$ 582,23
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40	18	1.052,5000	R\$ 2,98	R\$ 4,79	R\$ 1.907,82
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44	87	5.037,4999	R\$ 3,28	R\$ 5,27	R\$ 10.044,40
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 DIURNO - 44H	44	24	1.440,0000	R\$ 3,28	R\$ 5,27	R\$ 2.871,25
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	12	702,0000	R\$ 3,28	R\$ 5,27	R\$ 1.399,74
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 40H OU 44H	40	81	4.742,2778	R\$ 2,98	R\$ 4,79	R\$ 8.596,14
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 40H OU 44H	44	113	6.620,0665	R\$ 3,28	R\$ 5,27	R\$ 13.199,92
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO - 44 H	44	5	300,0000	R\$ 3,06	R\$ 4,66	R\$ 479,77
TRATADOR DE ANIMAIS - DIARISTA DIURNO - 40 OU 44H	40	1	59,0000	R\$ 2,78	R\$ 4,24	R\$ 85,78
TRATADOR DE ANIMAIS - DIARISTA DIURNO - 40 OU 44H	44	1	55,0000	R\$ 3,06	R\$ 4,66	R\$ 87,96
VIGIA DE PARQUE - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	32	1.886,9000	R\$ 3,07	R\$ 4,94	R\$ 3.543,99
VIGIA DE PARQUE - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44	35	2.061,8666	R\$ 3,07	R\$ 4,94	R\$ 3.872,62
VIGIA DE PARQUE (PERICULOSIDADE) - 44H	44	5	294,0000	R\$ 3,07	R\$ 4,94	R\$ 552,19
Total Geral		22.050	1.290.110,9217	R\$ 3,24	R\$ 5,11	R\$ 2.508.885,26

*Registra-se que as colunas "Valor Atual (Contrato Inicial)" e "Novo Valor (1º Termo Aditivo)", constantes da tabela acima, foram apresentadas com arredondamento para duas casas decimais. Entretanto, na memória de cálculo anexa ao processo SEI nº 135840353, os referidos valores foram apurados com maior precisão decimal em planilha eletrônica. Assim, eventuais divergências no montante total do impacto financeiro decorrem exclusivamente dos critérios de arredondamento adotados na consolidação das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DECORRENTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO

5.1. Registra-se o reequilíbrio do item de "Adicional de insalubridade" em conformidade com o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025 (135904319), que dispõe sobre o novo valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e do registro das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), que encontram-se respaldados pelo art. 124, II, 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021, e a "Cláusula Nona - Da Alteração dos Preços" do Contrato Original.

5.2. Ficam reequilibrados os valores dos itens de "Adicional de Insalubridade 40%" (grau máximo) e "Adicional de Insalubridade 20%" (grau médio) em decorrência da atualização do salário mínimo, com o valor de reequilíbrio de **R\$ 22.854.536,90** (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item Material/Serviço	ISSQN	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Atual (Contrato Inicial)	Novo Valor Unitário (1º Termo Aditivo)	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO FINANCEIRO (Saldo a Executar)
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	2,0%	4.824,7829	RS 665,44	RS 710,59	RS 217.838,95
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	3,0%	14.137,6132	RS 673,02	RS 718,68	RS 645.523,42
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	3,5%	4.496,1568	RS 676,88	RS 722,80	RS 206.463,52
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	3,8%	2.196,8515	RS 679,22	RS 725,30	RS 101.230,92
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	4,0%	275,1965	RS 680,78	RS 726,97	RS 12.711,32
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	5,0%	90.724,9996	RS 688,72	RS 735,45	RS 4.239.579,23
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	2,0%	12.137,3436	RS 1.330,88	RS 1.421,19	RS 1.096.123,50
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	2,5%	174,4171	RS 1.338,41	RS 1.429,24	RS 15.842,30
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	2,7%	177,9000	RS 1.341,46	RS 1.432,49	RS 16.194,24
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	3,0%	26.769,3135	RS 1.346,04	RS 1.437,38	RS 2.445.109,09
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	3,5%	5.192,9439	RS 1.353,76	RS 1.445,62	RS 477.023,83
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	3,8%	1.977,6971	RS 1.358,44	RS 1.450,62	RS 182.304,12
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	4,0%	2.830,5760	RS 1.361,57	RS 1.453,96	RS 261.516,92
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	5,0%	110.991,1191	RS 1.377,44	RS 1.470,91	RS 10.374.339,91
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20% (JUIZ DE FORA)	5,0%	2.566,8535	RS 688,72	RS 1.064,19	RS 963.776,49
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40% (JUIZ DE FORA)	5,0%	5.766,5866	RS 1.377,44	RS 1.654,72	RS 1.598.959,13
Total Geral		285.240,3511	RS 1.201,88	RS 1.290,13	RS 22.854.536,90

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA ISSQN DE MUNICÍPIOS

6.1. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de **ALMENARA**, majorada de **3,0% (três por cento) para 5,0% (cinco por cento)**, conforme art. 1 da Lei Complementar nº 11/2025 (136798205), que incidirá sobre os postos/itens de serviços impactados, no detalhamento abaixo:

Sigla Órgão	Código Item Material	Item Material	Carga Horária	Cidade	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Atual ISSQN 3,0%	Novo Valor Unitário ISSQN 5,0%	Valor Total de Reequilíbrio
IMA	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Almenara	54,3143	RS 1.437,38	RS 1.470,91	RS 1.821,16
IMA	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	22	Almenara	58,0000	RS 2.525,75	RS 2.584,66	RS 3.416,78
IPSEMG	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	116,0000	RS 6.395,86	RS 6.545,04	RS 17.304,88
IPSEMG	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Almenara	54,3143	RS 1.437,38	RS 1.470,91	RS 1.821,16
IPSEMG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	58,0000	RS 4.164,46	RS 4.261,59	RS 5.633,54
PCMG	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Almenara	110,5016	RS 1.437,38	RS 1.470,91	RS 3.705,12
PCMG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	44	Almenara	59,0000	RS 4.528,67	RS 4.634,30	RS 6.232,17
PCMG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	59,0000	RS 4.164,46	RS 4.261,59	RS 5.730,67
SEDESE	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	58,9000	RS 6.395,86	RS 6.545,04	RS 8.786,70
SEDESE	63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICIO - 44H	44	Almenara	58,0000	RS 6.481,05	RS 6.632,21	RS 8.767,28
SEDESE	63517	TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H	40	Almenara	58,0000	RS 7.749,31	RS 7.930,05	RS 10.482,92
SEDESE	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	44	Almenara	58,0000	RS 4.528,67	RS 4.634,30	RS 6.126,54
SEDESE	106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	40	Almenara	116,0000	RS 9.257,25	RS 9.473,17	RS 25.046,72
SEDESE	106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30	Almenara	116,0000	RS 7.014,53	RS 7.178,14	RS 18.978,76
SEDESE	106445	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	40	Almenara	58,0000	RS 11.705,09	RS 11.978,10	RS 15.834,58
SEE	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	220,0000	RS 6.395,86	RS 6.545,04	RS 32.819,60
SEE	63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICIO - 44H	44	Almenara	110,0000	RS 6.481,05	RS 6.632,21	RS 16.627,60
SEE	63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40	Almenara	55,0000	RS 5.192,01	RS 5.313,11	RS 6.660,50
SEE	63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	55,0000	RS 7.032,97	RS 7.197,00	RS 9.021,65
SEE	106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	111,0000	RS 27.137,94	RS 27.770,90	RS 70.258,56
SEMAD	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	58,0000	RS 6.395,86	RS 6.545,04	RS 8.652,44
SEPLAG.	64475	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	1	Almenara	53,0252	RS 718,68	RS 735,45	RS 889,23
SEPLAG.	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	57,0000	RS 4.164,46	RS 4.261,59	RS 5.536,41
UNIMONTES	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Almenara	55,2454	RS 1.437,38	RS 1.470,91	RS 1.852,38
UNIMONTES	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Almenara	57,7218	RS 4.164,46	RS 4.261,59	RS 5.606,52
Total Geral					1.924,0226	RS 148.343,77	RS 151.803,76	RS 297.613,87

6.2. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de **BOA ESPERANÇA**, majorada de **3,0% (três por cento) para 5,0% (cinco por cento)**, conforme art. 292 e 430 da Lei Complementar nº 6.089/2025 (136798287), que incidirá sobre os postos/itens de serviços impactados, no detalhamento abaixo:

Sigla Órgão	Código Item Material	Item Material/Serviço	Carga Horária	Cidade	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Atual ISSQN 3,0%	Novo Valor Unitário ISSQN 5,0%	Valor Total de Reequilíbrio
IEF	63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40	Boa Esperança	58,0000	RS 6.068,71	RS 6.210,25	RS 8.209,32
IEF	95109	AGENTE DE SERVICIO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44	Boa Esperança	116,9000	RS 5.526,26	RS 5.655,15	RS 15.067,24
IEF	95117	AGENTE DE SERVICIO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	Boa Esperança	116,0000	RS 6.952,10	RS 7.114,25	RS 18.809,40
Total Geral					290,9000	RS 18.547,07	RS 18.979,65	RS 42.085,96

6.3. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de **JENIPADO DE MINAS**, majorada de **3,0% (três por cento) para 4,0% (quatro por cento)**, conforme art. 114 e 357 da Lei Complementar nº 531/2024 (136798412), que incidirá sobre os postos/itens de serviços impactados, no detalhamento abaixo:

Sigla Órgão	Código Item Material	Item Material/Serviço	Carga Horária	Cidade	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Atual ISSQN 3,0%	Novo Valor Unitário ISSQN 4,0%	Valor Total de Reequilíbrio
SEAPA	146242	OPERADOR DE BARRAGEM - 40H OU 44H	40	Jenipapo de Minas	240,0000	RS 8.131,80	RS 8.225,57	RS 22.504,80
Total Geral					240,0000	RS 8.131,80	RS 8.225,57	RS 22.504,80

6.4. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de **JEQUITINHONHA**, minorada de **5,0% (cinco por cento) para 3,0% (três por cento)**, conforme art. 27, 33 e seu Parágrafo Único, e art. 247 da Lei Complementar nº 1.370/2005 (136798523), que incidirá sobre os postos/itens de serviços impactados, no detalhamento

abaixo:

Sigla Órgão	Código Item Material	Item Material	Carga Horária	Cidade	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Atual ISSQN 5,0%	Novo Valor Unitário ISSQN 3,0%	Valor Rec
DER-MG	63517	TECNICO ESPECIALIZADO - 40H OU 44H	40	Jequitinhonha	57,0000	R\$ 7.930,05	R\$ 7.749,31	-f
DER-MG	63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Jequitinhonha	58,0000	R\$ 7.197,00	R\$ 7.032,97	
DER-MG	63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	Jequitinhonha	115,9666	R\$ 7.822,18	R\$ 7.643,90	-f
DER-MG	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Jequitinhonha	54,3143	R\$ 1.470,91	R\$ 1.437,38	
DER-MG	105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Jequitinhonha	57,4333	R\$ 6.586,86	R\$ 6.436,73	
DER-MG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Jequitinhonha	58,0000	R\$ 4.261,59	R\$ 4.164,46	
IDENE	63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44	Jequitinhonha	57,0000	R\$ 6.632,21	R\$ 6.481,05	
IDENE	63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44	Jequitinhonha	116,0000	R\$ 7.822,18	R\$ 7.643,90	-f
IDENE	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Jequitinhonha	54,2332	R\$ 1.470,91	R\$ 1.437,38	
IDENE	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Jequitinhonha	58,0000	R\$ 4.261,59	R\$ 4.164,46	
IPSEMG	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1	Jequitinhonha	54,3143	R\$ 1.470,91	R\$ 1.437,38	
IPSEMG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40	Jequitinhonha	58,0000	R\$ 4.261,59	R\$ 4.164,46	
Total Geral					798,2618	RS 61.187,98	RS 59.793,38	-f

*Registra-se que a coluna "Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)", constante da tabela acima, apresentadas quantitativos fracionados até a quarta casa decimal. Entretanto, na memória de cálculo anexa ao processo SEI nº 135840353, os referidos valores foram apurados com maior precisão decimal em planilha eletrônica. Assim, eventuais divergências no montante total do impacto financeiro decorrem exclusivamente dos critérios de arredondamento adotados na consolidação informações.

6.5. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de MATO VERDE, **minorada de 5,0% (cinco por cento) para 4,0% (quatro por cento)**, conforme art. 108 e 343 da Lei Complementar nº 003/2005 (136798605), que incidirá sobre os postos/itens de serviços impactados, no detalhamento abaixo:

Sigla Órgão	Código Item Material	Item Material/Serviço	Carga Horária	Cidade	Saldo Quantidade a Empenhar (Portal de Compras)	Valor Unitário Atual ISSQN 5,0%	Novo Valor Unitário ISSQN 4,0%	Valor Total de Reequilíbrio
IEF	95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44	Mato Verde	59,0000	R\$ 5.655,15	R\$ 5.589,98	-R\$ 3.845,03
IEF	95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44	Mato Verde	58,0100	R\$ 7.114,25	R\$ 7.032,26	-R\$ 4.756,24
Total Geral					117,0100	RS 12.769,40	RS 12.622,24	-RS 8.601,27

6.6. **CONSOLIDAÇÃO** - das alterações de alíquotas de ISSQN.

Tendo em vista, as alterações pleiteadas, a repercussão financeira atinge o total de **R\$ 252.832,47** (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

CONSOLIDADO DA COMPOSIÇÃO	VALORES
Almenara	R\$ 297.613,87
Boa Esperança	R\$ 42.085,96
Jenipapo de Minas	R\$ 22.504,80
Jequitinhonha	-R\$ 100.770,89
Mato Verde	-R\$ 8.601,27
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	R\$ 252.832,47

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DOS ANEXOS C - G - J - I

7.1. Alteração de anexos para ampliar a possibilidade de execução das ocupações dos postos de serviços e referenciar dados que não foram inseridos nos anexos do Contrato original.

7.1.1. **Anexo C: Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, atualização:

Tabela de pontuação

DE:

PONTUAÇÃO FINAL	QUALIFICAÇÃO	(%) DESCONTO VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO
≥ 8	Ótimo	0%
≥ 6 até ≤ 8	Bom	10%
< 6	Insuficiente	15%

PARA:

PONTUAÇÃO FINAL	QUALIFICAÇÃO	(%) DESCONTO VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO
> 8	Ótimo	0%
≥ 6 até ≤ 8	Bom	10%
< 6	Insuficiente	15%

Indicador 1

DE:

INDICADOR 1	
Indicador de Reposição por devolução ou provimento de nova vaga	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de resultado	≥ 95% → Ótimo (nota 10)
	≥ 75% até ≤ 95% → Bom (nota 6)
	< 75% → Insuficiente (nota 0)
Observação	Este indicador será mensurado para os postos de serviços executados com previsão de cobertura de férias, ressalvadas as substituições que se enquadrarem nas premissas dos itens 8.9 do contrato.

PARA:

INDICADOR 1	
Indicador de Reposição por devolução ou provimento de nova vaga	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de resultado	> 95% → Ótimo (nota 10)
	≥ 75% até ≤ 95% → Bom (nota 6)
	< 75% → Insuficiente (nota 0)
Observação	Este indicador será mensurado para os postos de serviços executados com previsão de cobertura de férias, ressalvadas as substituições que se enquadrarem nas premissas dos itens 8.11 e 8.12 do contrato.

Indicador 2

DE:

PARA:

INDICADOR 2	
Indicador de Substituição por Férias	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de resultado	<p>≥ 95% → Ótimo (nota 10)</p> <p>≥ 75% até ≤ 95% → Bom (nota 6)</p> <p>< 75% → Insuficiente (nota 0)</p>
Observação	Este indicador será mensurado para os postos de serviços executados com previsão de cobertura de férias, ressalvadas as substituições que se enquadrarem nas premissas dos itens 8.9 do contrato.

INDICADOR 2	
Indicador de Substituição por Férias	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de resultado	<p>> 95% → Ótimo (nota 10)</p> <p>≥ 75% até ≤ 95% → Bom (nota 6)</p> <p>< 75% → Insuficiente (nota 0)</p>
Observação	Este indicador será mensurado para os postos de serviços executados com previsão de cobertura de férias, ressalvadas as substituições que se enquadrarem nas premissas dos itens 8.11 e 8.12 do contrato.

7.1.2. **Anexo G: Substituição dos Postos de Serviços**, atualização do anexo:

7.1.2.1. Incluir **novas ocupações** do posto de serviço de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA", que presta atividades de engenharia, tendo em vista, as recorrentes solicitações, por parte dos órgãos/entidades anuentes, visando ampliar a possibilidade de execução dessas ocupações, garantindo o devido resguardo contratual para a prestação de serviço.

7.1.2.2. **Incluir a informação de "nível II"** na descrição de todos os postos de assessoramento, quais sejam: "ASSESSOR ESTRATÉGICO NÍVEL II", "ASSESSOR ORGANIZACIONAL NÍVEL II", "ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II", "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II" e "ASSISTENTE OPERACIONAL NÍVEL II", em razão do contrato original não ter referenciado tal informação.

7.1.2.3. **Incluir as ocupações que compõem** os postos de "OPERADOR FABRIL" e "TÉCNICO FABRIL", pois não foram previstas no Contrato Original.

7.1.3. **Anexo J: Descritivo de Atribuições**, atualização do anexo:

7.1.3.1. Incluir **novas ocupações do descrito** do posto de serviço de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA", que presta atividades de engenharia, tendo em vista, as recorrentes solicitações, por parte dos órgãos/entidades anuentes, visando ampliar a possibilidade de execução dessas ocupações, garantindo o devido resguardo contratual para a prestação de serviço.

7.1.3.2. **Incluir a informação de "nível II"** na descrição de todos os postos de assessoramento, quais sejam: "ASSESSOR ESTRATÉGICO NÍVEL II", "ASSESSOR ORGANIZACIONAL NÍVEL II", "ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II", "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II" e "ASSISTENTE OPERACIONAL NÍVEL II", em razão do contrato original não ter referenciado tal informação.

7.1.3.3. **Incluir o descritivo de atribuições** dos postos de "OPERADOR FABRIL" e "TÉCNICO FABRIL", pois não foram previstas no Contrato Original.

7.1.4. **Anexo I: Equipamento de Proteção Individual - EPI**, atualização do anexo:

7.1.4.1. Inclusão de novos itens de equipamento de proteção individual no kit de EPI para o posto de serviço de "FRENTISTA", a fim de atender e adequar o contrato às necessidades de prestação de serviços.

7.2. As alterações promovidas não acarretam impacto financeiro nos valores dos postos de serviços, tendo em vista que se destinam exclusivamente à adequação das ocupações e das atividades que compõem os respectivos postos, bem como à retificação de erro material identificado por ocasião da formalização do contrato original, especificamente no que se refere ao Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1. A MGS encaminhou à Gestão Central, por meio do Ofício MGS/COACG nº 129/2026 (136760013), solicitação de adequação de cláusulas do contrato original, com a finalidade de otimizar a execução e a gestão dos serviços contratados, conforme redações propostas abaixo:

8.1.1. CLÁUSULA OITAVA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR - **ajuste** item 8.3

DE:

8.3 Os indicadores de desempenho previstos no ANEXO C (SEI nº) serão considerados, para fins de impacto financeiro no pagamento devido à MGS, apenas após o transcurso de 90 (noventa) dias contados da data da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início da sua vigência de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação dos referidos indicadores.

PARA:

8.3 Os indicadores de desempenho previstos no ANEXO C (SEI nº) serão considerados, para fins de impacto financeiro no pagamento devido à MGS, apenas após o transcurso de 90 (noventa) dias contados **do início da execução** do contrato, mas serão aferidos desde o início da sua vigência de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação dos referidos indicadores.

8.1.2. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - **ajuste** item 10.2.15.1

DE:

10.2.15.1 Ao notificar o CONTRATADO, o ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE deverá reportar o seu pedido de reposição ao CONTRATANTE-PRINCIPAL;

PARA:

10.2.15.1 Ao notificar **a** CONTRATADA, o ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE deverá reportar o seu pedido de reposição ao CONTRATANTE-PRINCIPAL;

8.1.3. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - **inclusão** do item 10.2.39 - previsão constava no contrato anterior nº 9287509/2021.

DE:

ausência de previsão que impede a alteração do período de férias sem aviso prévio mínimo de 45 dias, salvo excepcionalidade.

PARA:

10.2.39 Não alterar os períodos de férias estabelecidos no planejamento da CONTRATADA, salvo extrema excepcionalidade, mediante aviso formal com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

9.1. Ficam alterado os postos de serviços na a cota-parte dos órgãos anuentes:

9.1.1. Alteração de 02 (dois) postos de serviços de "TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 DIURNO" para o Instituto Estadual de Florestas - IEF:

EXCLUSÃO

ORIGEM	PROCESSO SEI	AUTORIZAÇÃO COFIN	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
IEF	2100.01.0033498/2025-79	Sem impacto*	TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO	44H	DIVINÓPOLIS	2%	2	R\$ 6.278,10	R\$ 12.556,20
QUANTIDADE TOTAL							2	VALOR MENSAL	R\$ 12.556,20
								VALOR TOTAL	R\$ 703.147,20

*Alteração sem ampliação de valor, feita em conjunto com outros postos.

INCLUSÃO									
DESTINO	PROCESSO SEI	AUTORIZAÇÃO COFIN	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
IEF	2100.01.0033498/2025-79	Sem impacto*	TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO	44H	JUIZ DE FORA	5%	2	R\$ 6.472,52	R\$ 12.945,04
QUANTIDADE TOTAL							2	VALOR MENSAL	R\$ 12.945,04
								VALOR TOTAL	R\$ 724.922,24

*Alteração sem ampliação de valor, feita em conjunto com outros postos.

DEMONSTRAÇÃO DA REPERCUSÃO	QUANTIDADE	VALORES
EXCLUSÃO	2	R\$ 703.147,20
INCLUSÃO	2	R\$ 724.922,24
VALOR DA REPERCUSÃO FINANCEIRA	0	R\$ 21.775,04

9.2. Alteração de 17 (dezessete) postos de serviços de "ENCARREGADO DE CAMPO" da cota-parte da Gestão Central para os anuentes:

EXCLUSÃO							
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA
GESTÃO CENTRAL	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	BELO HORIZONTE	5%	17	R\$ 8.049,70	R\$ 136.844,90
QUANTIDADE TOTAL					17	VALOR MENSAL	R\$ 136.844,90
						VALOR TOTAL	R\$ 7.663.314,40

INCLUSÃO									
ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZAÇÃO COFIN	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA
UEMG	135828665	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	IBIRITÉ	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SEJUSP	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	SANTA LUZIA	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SEJUSP	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	VESPASIANO	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
DER-MG	136466141	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	FORMIGA	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SEE	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	ITAJUBÁ	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
DER-MG	136466141	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	ARAXÁ	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SEE	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	PATROCÍNIO	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SES	135828588	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	LEOPOLDINA	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SES	135828588	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	MANHUMIRIM	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
SES	135828588	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	POUSO ALEGRE	2%	1	R\$ 7.765,11	R\$ 7.765,11
HEMOMINAS	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	MANHUAÇU	3%	1	R\$ 7.845,24	R\$ 7.845,24
SEE	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	MURIAÉ	3%	1	R\$ 7.845,24	R\$ 7.845,24
SES	135828588	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	PONTE NOVA	3%	1	R\$ 7.845,24	R\$ 7.845,24
FHEMIG	136802382	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	BETIM	3.8%	1	R\$ 7.910,70	R\$ 7.910,70
UEMG	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	ITUJUBA	4%	1	R\$ 7.927,24	R\$ 7.927,24
IEF	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	VIÇOSA	4%	1	R\$ 7.927,24	R\$ 7.927,24
IEF	-	Sem impacto*	ENCARREGADO DE CAMPO	40H	ARAPONGA	4%	1	R\$ 7.927,24	R\$ 7.927,24
QUANTIDADE TOTAL							17	VALOR MENSAL	R\$ 132.879,24
								VALOR TOTAL	R\$ 7.441.237,44

*Alteração sem ampliação de valor, feita em conjunto com outros postos.

DEMONSTRAÇÃO DA REPERCUSÃO	QUANTIDADE	VALORES
EXCLUSÃO	17	R\$ 7.663.314,40
INCLUSÃO	17	R\$ 7.441.237,44
VALOR DA REPERCUSÃO FINANCEIRA	0	-R\$ 222.076,96

9.3. Alteração de 01 (um) posto de serviço de "ENCARREGADO GERAL" entre anuentes do contrato:

EXCLUSÃO							
ANUENTE	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA
SES	ENCARREGADO GERAL	40H	UNAÍ	4%	1	R\$ 9.214,77	R\$ 9.214,77

QUANTIDADE TOTAL	1	VALOR MENSAL	R\$ 9.214,77
		VALOR TOTAL	R\$ 516.027,12

INCLUSÃO									
ANUENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZAÇÃO COFIN	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO + CARTÃO CESTA BÁSICA
UEMG	135828665	Sem impacto*	ENCARREGADO GERAL	40H	POÇOS DE CALDAS	5%	1	R\$ 9.313,66	R\$ 9.313,66
QUANTIDADE TOTAL							1	VALOR MENSAL	R\$ 9.313,66
								VALOR TOTAL	R\$ 521.564,96

*Alteração sem ampliação de valor, feita em conjunto com outros postos.

DEMONSTRAÇÃO DA REPERCUSSÃO	QUANTIDADE	VALORES
EXCLUSÃO	1	R\$ 516.027,12
INCLUSÃO	1	R\$ 521.564,96
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	0	R\$ 5.537,84

9.4. As alterações na cota-parte do anuente correspondem à repercussão financeira negativa de **R\$ 194.764,08** (cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), portanto, foram dispensadas da autorização do Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DA REPERCUSSÃO	QUANTIDADE	VALORES
EXCLUSÃO	20	R\$ 8.882.488,72
INCLUSÃO	20	R\$ 8.687.724,64
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	0	-R\$ 194.764,08

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO DE POSTOS DE SERVIÇOS

10.1. Ficam acrescidos ao Contrato 22 (vinte e dois) postos de serviços, que correspondem ao percentual de **0,0998%** no valor contratual, repercussão financeira de **R\$10.146.669,04** (dez milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme descrição:

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. INICIAL TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS MÊS 1º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 1º TA	VALOR POR ITEM - 1º TERMO ADITIVO
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO	434	109	1	0,23%	R\$ 429.857,68
ANALISTA	1.343	336	1	0,07%	R\$ 689.170,16
AUXILIAR DE LIMPEZA	4.069	1.017	4	0,10%	R\$ 907.016,32
JARDINEIRO	85	21	2	2,35%	R\$ 760.443,04
PORTEIRO	3.024	756	1	0,03%	R\$ 362.859,84
RECEPCIONISTA	573	143	9	1,57%	R\$ 4.925.514,72
SUORTE ADMINISTRATIVO	4.721	1.180	2	0,04%	R\$ 758.896,88
VIGIA DE PARQUE	72	18	2	2,78%	R\$ 1.312.910,40
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS	22050		22	0,0998%	R\$ 10.146.669,04

*Foi considerado o cálculo para 60 meses de vigência do contrato, visto que o posto de VIGIA DE PARQUE - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) estava em execução no contrato anterior nº 9287509/2021 (MGS nº 5.0.2021), sendo necessário fazer o ajuste para transição. Ressalta-se, de forma complementar, que referido posto foi incluído no contrato antecedente durante o período de ajustes, motivo pelo qual se faz necessária sua formal inclusão no novo contrato corporativo por meio do presente termo aditivo, em conformidade com a previsão estabelecida na Cláusula 15.2 e respectivos subitens. Para o posto de AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H foi considerado o cálculo para 56 meses.

As inclusões propostas foram dispensadas da autorização do Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin, por não apresentarem ampliação de valor na solicitação feita em conjunto com outros postos de serviços a pedido do órgão/entidade anuente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DETALHAMENTO DE VALORES

DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS	
POSTOS CONTRATO ORIGINAL	22.050
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	22
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	22.072
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE POSTOS 1º TA	0,0998%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO	0,0998%

DEMONSTRATIVO DE VALORES	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
ACRÉSCIMO	VALOR (R\$)
A - ATUALIZAÇÃO CCT POSTO DE SERVIÇO, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, CARTÃO CESTA BÁSICA E SEGURO DE VIDA	R\$ 871.892.311,76
B - ACERTO RETROATIVO - POSTO DE SERVIÇO E VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 29.991.384,00
C - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 22.854.536,90
D - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ADEQUAÇÃO ISSQN	R\$ 252.832,47
E - VALOR DO ACRÉSCIMO POSTOS 1º TA	R\$ 10.146.669,04
F - ADEQUAÇÃO DE POSTO ALTERAÇÃO DE ISSQN	-R\$ 194.764,08
PERCENTUAL ACRESCIDO 1º TA - VALOR (E+ F/VALOR INICIAL DO CONTRATO)	0,0923%

VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$ 934.942.970,09
----------------------	--------------------

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 10.997.917.687,77
VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$ 934.942.970,09
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 11.932.860.657,86

11.1. O valor incluído neste Primeiro Termo Aditivo, equivalem há **0,0923% do valor total do contrato.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O preço do contrato sofrerá **majoração** de **R\$ 934.942.970,09** (novecentos e trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e nove centavos), passando o aporte estimado de R\$ **10.997.917.687,77** (dez bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, novecentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 11.932.860.657,86** (onze bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

13.1. Tendo em vista as alterações referendadas acima fica substituído o seguinte anexo:

- 13.1.1. Anexo A - Preço Postos de Serviços e Vale Alimentação (SEI nº 139280451)
- 13.1.2. Anexo C - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº 139280949)
- 13.1.3. Anexo F - Eventos por Postos de Serviços (SEI nº 139281045)
- 13.1.4. Anexo G - Substituição dos Postos de Serviços (SEI nº 139281883)
- 13.1.5. Anexo I - Equipamento de Proteção Individual - EPI (SEI nº 139281197)
- 13.1.6. Anexo J - Descritivo de Atribuições (SEI nº 139281350)
- 13.1.7. Anexo K - Relação de Sindicatos (SEI nº 139281424)
- 13.1.8. Anexo M - Adicional de Insalubridade (SEI nº 139281572)

13.2.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documento SEI nº 135828665, 136466141, 135828588 e 136802382 listados abaixo:

14.2.

2351.12.364.026.4086.0001.339037-04.0.10.1	2351.12.364.026.4086.0001.339037-05.0.10.1
2301.26.122.705.2500.0001.339037-04.0.10.1	2301.26.122.705.2500.0001.339037-05.0.10.1
4291.10.122.059.2024.0001.339037.04.0.10.1	4291.10.122.059.2024.0001.339037.05.0.10.1
4291.10.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1	4291.10.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
2271.10.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4036.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4036.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4032.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4032.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4031.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4031.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4035.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4035.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4030.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4030.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4034.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4034.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.019.4029.0001.339037.04.0.10.1	2271.10.302.019.4029.0001.339037.05.0.10.1

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

16.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, Termos Aditivos e de Apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANA LUIZA CAMARGO HIRLE
Subsecretária de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
pela **CONTRATANTE**

HELTER VERÇOSA MORATO
Assessor Jurídico Chefe

ANA COSTA REGO
Diretora de Operações

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO

Diretor Administrativo e Financeiro

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES

Vice-Presidente

CAMILA BARBOSA NEVES

Diretora-Presidente

pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Assessor(a) Jurídico(a) Chefe**, em 13/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Diretor (a) Estatutário**, em 13/05/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves, Presidente**, em 13/05/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo, Diretor (a) Estatutário**, em 13/05/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Vice-Presidente**, em 13/05/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Camargo Hirle, Subsecretário (a)**, em 14/05/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138714205** e o código CRC **A562BB6A**.